MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI nº 132 de 2022

Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022, e altera a Lei nº 2.447/2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022, e altera a Lei nº 2.447/2022.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** mediante a inclusão e suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.661.0029.2-113 ATIVIDADES DE FOMENTO A CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	R$	60.000,00
09438 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R$	60.000,00
TOTAL DA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**60.000,00**

Art. 3º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado, no orçamento da administração direta, o cancelamento parcial da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.661.0029.2-113 ATIVIDADES DE FOMENTO A CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS	R$	60.000,00
09461 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R$	60.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**60.000,00**

Art. 4º - A Lei nº 2.447, de 14 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º - ...

...

II - ...

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.661.0029.2-113 ATIVIDADES DE FOMENTO A CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	R$	240.000,00
09438 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R$	240.000,00
...		
4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS	R$	90.000,00
09461 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R$	90.000,00

..."

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de agosto de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 87, de 2 de agosto de 2022

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei que **"autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022, e altera a Lei nº 2.447/2022"**.

A abertura do crédito adicional em questão faz-se necessária para a suplementação de natureza de despesa especial no orçamento da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, a fim de viabilizar o custeio de despesas decorrentes do convênio firmado com o Instituto Campus Party, para implantação de laboratórios de robótica.

Sobre tal Convênio, entendemos oportuno efetuar algumas considerações:

De acordo com o Plano de Metas da administração municipal e os objetivos estratégicos estabelecidos para esta gestão, dentro das políticas e ações para reduzir a desigualdade e promover a inclusão tecnológica, a celebração e a execução daquele convênio têm por objetivo incentivar e elaborar atividades e projetos, de forma gratuita, para comunidades de baixa renda, buscando promover a inclusão social por meio da tecnologia, difundindo e popularizando essa ferramenta, empoderando jovens com talento, apoiando o empreendedorismo digital e qualificando jovens com potencial para participar do projeto.

De tal forma, comunidades mais carentes e desprovidas de acesso tecnológico terão cursos de boa qualidade, com equipamentos de ponta para se qualificarem, o que refletirá em melhor qualidade de recursos humanos para o mercado de trabalho e qualidade de vida a esses personagens sociais.

Para que se possa efetivar mencionado Convênio, todavia, faz-se necessária a inclusão e suplementação da conta de despesa nº 09438 - CONTRIBUIÇÕES, no orçamento da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Em vista disso e para viabilizar a continuidade dos trâmites para a execução do convênio, solicitamos a Vossas Excelências que a proposição tenha seu trâmite ultimado no menor prazo possível, deixando-se, no entanto, de pedir a sua tramitação em regime de urgência, diante do que dispõe o inciso II do *caput* do artigo 173, combinado com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa.

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná